



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **WALTER PINHEIRO**

MPV-520

00043

EMENDA N°
(à MPV nº 520, de 2010)

Acrescente-se ao art. 11 da Medida Provisória nº 520, de 31 de dezembro de 2010, o seguinte § 2º, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

Art. 11.

.....
§ 2º Os salários do pessoal permanente da EBSERH devem ser equivalentes aos pagos por outras empresas públicas correlatas para funções similares.

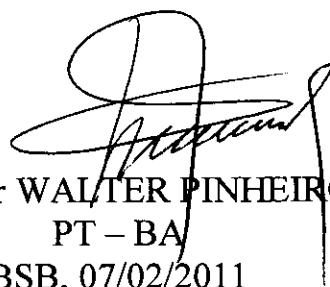
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é garantir aos empregados da nova empresa tratamento equivalente ao conferido a outros empregados públicos que desempenhem funções similares.

É uma medida de justiça, que visa a proteger o pessoal que vier a ingressar na EBSERH, que, portanto, merece a acolhida dos senhores senadores.

Convicto do acerto da emenda que apresento, peço o apoio de meus ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,



Senador **WALTER PINHEIRO**
PT – BA
BSB, 07/02/2011

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2011 às 18hs
<i>Marcos</i>
Consuelo / Mat. 42678

fo2011-00140

